GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 692, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.965
****

DISPÕE SÔBRE A DOAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA LINHA DE 11,4 KV (PRIMÁRIA) E 220/127 VOLTS (SECUNDÁRIA) PARA ILUMINAÇÃO DAS VILAS BANDEIRANTES E INDUSTRIAL, DESTA LOCALIDADE, AO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P. 93-93a. l.5

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, entidade autárquica criada pela Lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1.951, todos os materiais e equipamentos destinados à execução e construção de uma linha de 11,4 KV (primária) e 220/127 volts (secundária), para iluminação das Vilas Bandeirantes e Industrial, desta localidade.

ARTIGO 2º -- Para efetivação da doação fica o Prefeito Municipal de Birigui autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse, direitos e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º -- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura